

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4.968

De 08 de janeiro de 1998

Projeto de Lei n.º 202/97

Autor: Vereador Vanildo Santos Teixeira Trindade

Acrescenta atividades comerciais no Anexo da lei nº 4.203, de 14 de julho de 1993, que criou a ZEC - Zona Especial de Comércio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º- No Anexo à Lei número 4.203, de 14 de julho de 1993, que criou a ZEC- Zona Especial de Comércio, ficam acrescentadas as seguintes atividades:

Vídeo;
Café;
Sorveteria;
Doceria.

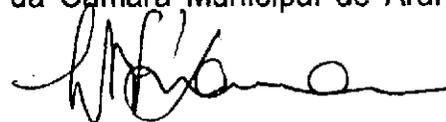
Parágrafo único - A atividade vídeo-locadora, só será permitida em Galerias Comerciais.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito).


VALDERICO JÓE
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página nº. 57, do livro competente n.º 05.
spg/